

COPIA

LEI Nº 656

NESTOR DE BARRIOS, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, Câmara Municipal de
creta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a receber
por força das leis Federal nº 2.975, de 27 de Novembro de 1.956, combinada
com o artigo 15 da lei nº 2.004, de 3 de Outubro de 1.953, as AÇÕES da So-
ciedade Anônima abaixo relacionada;

PETROLEO BRASILEIRO S/A "PETROBRAS"

3.055 ações no valor nominal de Cr. \$ 200,00

(duzentos cruzeiros) cada uma, de conformidade

de com a cautela Provisória sob nº 15.213 ,

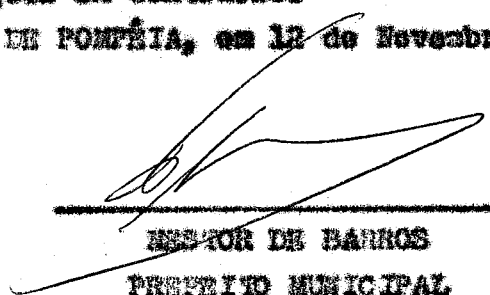
inscrição nº 0 - 1.772. Cr. \$ 607.000,00

ARTIGO 2º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a contabilizar
as ações referidas no artigo 1º, desta lei, no Código da Receita;
950/6-20-0 - CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS Cr. \$ 607.000,00.

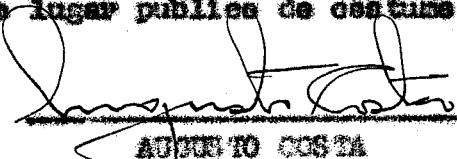
ARTIGO 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito espe-
cial de Cr. \$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil cruzeiros) a fim de escri-
turar na despesa, o valor correspondente às AÇÕES constantes desta lei, -
utilizando os recursos da Receita codificada sob nº 950/6-20-0.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 12 de Novembro de 1.964


NESTOR DE BARRIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 12 de Novembro de 1.964.
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.


AUGUSTO COSTA
SECRETARIO